

Educação e Cultura.

Ensino primário.

4.1.4.0-61 – Cr\$ 7.000,00.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 13 de abril de 1973.

Joaquim Jaques Nunes

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 90/73, DE 13 DE ABRIL DE 1973.**

Ementa: Abre ao vigente orçamento um crédito especial na ordem de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do executivo municipal autorizado, por força desta lei, a abrir no vigente orçamento um crédito especial da ordem de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), assim discriminados:

Serviços Urbanos.

Praças, parques e jardins.

4.1.1.3-95 – Cr\$ 35.000,00.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 13 de abril de 1973.

Joaquim Jaques Nunes

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 91/73, DE 13 DE ABRIL DE 1973.**

Ementa: Abre ao vigente orçamento um crédito especial da ordem de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por força desta lei, a abrir no vigente orçamento um crédito especial da ordem de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), assim discriminados:

Educação e Cultura.

Ensino Primário.

4.1.1.3-61 – Cr\$ 7.500,00.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 13 de abril de 1973.